

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 485/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 003/2022, firmado com o Estado da Bahia – SESAB, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0019-27, com sede na Av. Professor Magalhaes Neto, nº 1856, Sala 1606, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **BRASILAV GESTAO E HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 21.564.545/0001-09, com sede na Rua Elísio Mesquita, 314 D, Todo Imóvel Galpão, Pirajá, Salvador, BA, CEP 41.295-360 neste ato representada por sua sócia administradora a **Sra. Maria Aparecida Moura de Magalhães**, solteira, empresária, CPF nº 008.253.265-67, carteira de identidade nº 09.747.597-16, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado (a) no(a) Rua das Malvinas, S/N, Porto de Sauipe, Entre Rios, BA, CEP 48.180-000, doravante designada apenas **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 03 de julho de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços nº 485/2021, tendo como objeto a prestação de serviço de lavanderia hospitalar, locação de enxoval hospitalar, automatização, fornecimento de equipamentos, gestão de fluxo de enxoval hospitalar, gestão de rouparia, em atendimento ao Hospital Manoel Victorino, conforme especificações da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Em virtude da celebração do novo Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2022, resolvem as partes, neste ato, alterar o presente instrumento, prorrogando a sua vigência por mais 180 (cento e oitenta dias) com início em 11 de agosto de 2022, a se findar em 06 de fevereiro de 2023 ou enquanto perdurar o Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2022.

Parágrafo Único – A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, o faturamento dos serviços será realizado em competências individualizadas, em observância e vinculação ao novo Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2022.

M. Magalhães

W



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 11 de agosto de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

*José Urpia
Presidente
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde*

Marcia Aparecida Moura de Macalhão

BRASILAV GESTAO E HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

*Thais Fraga Nunes
Diretora Geral
Hospital Central do Sudoeste
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde*

NOME
CPF



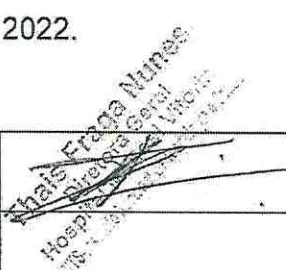


FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:
FP.AQU.002

REVISÃO: 01
PÁGINA: 1/1

DE: HOSPITAL MANOEL VICTORINO	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: BRASILAV GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA	CNPJ: 21.564.545/0001-09
OBJETO DO ADITIVO: Solicitação de Alteração do controle de gestão e prazo.	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar o 3º aditivo para alteração da referência do Contrato de Gestão que hoje menciona Período Indenizatório do Contrato de Gestão nº 11/2021 para fazer constar vinculação ao novo Contrato de Gestão nº 03/2022 com início em 11 de Agosto de 2022, o qual terá sua vigência igual e condicionada ao mencionado contrato, devendo vigorar enquanto esse último viger no CTR 485/2021, firmado entre a empresa BRASILAV GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, constitui objeto, Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, Locação de Enxoval Hospitalar e Gestão de Rouparia, para o Hospital Manoel Victorino, localizada na Praça Conselheiro Almeida Couto, s/n – Saúde, Salvador – BA, 40301-155.</p> <p>Considerar Cláusula prevendo que o faturamento do novo Contrato de Gestão será realizado em competência individualizada a partir de 11/08/2022.</p>	
Salvador, 11 de agosto 2022.	
Solicitante:	
Aprovador conforme tabela de alçada:	



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde




INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



Relatório de Justificativa

Prestador: BRASILAV GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA.	CNPJ: 21.564.545/0001-09
Valor oscilável	
Objeto: Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, Locação de Enxoval Hospitalar e Gestão de Rouparia, para o Hospital Manoel Victorino.	
Em razão da empresa BRASILAV GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA, encontrar-se com dificuldades para emissão de CERTIDÃO FEDERAL devido à dificuldade de datas retroativas na sistêmica de emissão do Documento Básico de Entrada junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, comprovado por meio de documento apresentado pela prestadora com os detalhes de todo o processo, visto que se trata de um Serviços de Lavanderia Hospitalar, Locação de Enxoval Hospitalar e Gestão de Rouparia.	
Solicito a dispensa da CERTIDÃO FEDERAL, acima descrita que apenas o presidente do INTS e/ou autoridade delegada tem autonomia para autorizar o fornecimento de prestadores de serviço e/ou fornecedores considerados "Inaptos" para o INTS, para que possamos efetivar a contratação do prestador e dar seguimento no serviço. Em complementação informamos tão logo a regularização dessa CND esteja concluída anexaremos ao book dessa contratação documento pendente.	
Solicitante: Thais Fraga Nunes	 Thais Fraga Nunes Diretora Administrativa
Aprovador:	 Lucas Telles Diretor Financeiro INTS Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



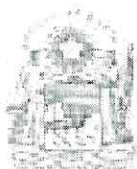
Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223428450

RAZÃO SOCIAL	
BRASILAV GESTAO E HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
178.053.530	21.564.545/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 514399/001-79

CNPJ: 21564545/0001-09

Contribuinte: BRASILAV GESTAO E HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA

Endereço: Rua Elísio Mesquita, No 314B
GALPAO D
PIRAJÁ

Atividades: Lavanderias
Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

Processo nº : 345/2022

Certifico que a firma da inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 256, parágrafo 3º, da Lei 4.279/90:

POSIÇÃO SEFAZ

• Débito Suspenso

* Consta nos nossos registros parcelamento em dia:

- No. Processo: 1384240-4 - No. Total de Cotas: 60 - Tributo/Exercício: RDT - ISS - 10/2020, 11/2020 - Cotas Pagas: 1 A 12 - Cotas a Vencer: 13 A 60

- No. Processo: 1546213-7 - No. Total de Cotas: 60 - Tributo/Exercício: RDT - ISS - 08/2021, 09/2021, 10/2021, 11/2021 - Cotas Pagas: 1ª - Cotas a Vencer: 2 A 60

- No. Processo: 1387714-3 - No. Total de Cotas: 60 - Tributo/Exercício: RDT 122021100328856 - Cotas Pagas: 1 A 11 - Cotas a Vencer: 12 A 60

Existem débitos negociados no PPI com parcelamento em dia.

- No. Processo: 1136940-2 - No. Total de Cotas: 19 - Tributo/Exercício: RDT-ISS - 03/2020, 04/2020, 05/2020, 06/2020 - Cotas Pagas:

POSIÇÃO DÍVIDA ATIVA

• Débito Suspenso

* Consta nos nossos registros dívida(s) garantida por juízo:

- Tributo/Exercício: ISS RDT PRÓPRIO 2021(05212110034436, 062121100347976, 072121100351262), ISS RDT SUBSTITUTO 2021(052121100344725, 062121200347975, 072121200351261)

Emitida as horas do dia 22/07/2022.

Esta Certidão tem os mesmos efeitos de Certidão Negativa, conforme o art. 279, da Lei 7.186/2006.

Válida até dia 22/08/2022

Código de Controle da Certidão **3ADDDA73444FF10606BDC996B91D8E85**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.564.545/0001-09

Razão Social: BRASILAV GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA

Endereço: R ELISIO MESQUITA 314 B GALPAO D / PIRAJA / SALVADOR / BA / 41295-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072803053827071702

Informação obtida em 02/08/2022 16:03:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASILAV GESTAO E HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.564.545/0001-09
Certidão n°: 17625595/2022
Expedição: 02/06/2022, às 15:15:48
Validade: 29/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASILAV GESTAO E HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.564.545/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.